



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

O Município de Palotina, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-000, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público que realizará a licitação abaixo indicada, através da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com processamento mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** e critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pautando-se nas seguintes normas legais e regulamentos:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações complementares
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 9.419/2019
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023

O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações **Bolsa de Licitações do Brasil**, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, aqui denominado **Pregoeiro, MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 206/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma **BLL COMPRAS**, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:30 horas do dia 12 de março de 2024 às 08:30 horas do dia 27 de março de 2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Das 08:31 do dia 27 de março de 2024 às 09:00 horas do dia 27 de março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

às 09:01 horas do dia 27 de março de 2024.

VALOR MÁXIMO DO EDITAL: R\$ 5.964.421,80

O PRESENTE EDITAL ACOMPANHA OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Documento de determinação do valor estimado

ANEXO III – Documentos exigidos para habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VI – Modelo de Declaração da LGDP

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP, *se aplicável*

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, *se aplicável*

ANEXO IX – Proposta de Preços

ANEXO X – Formulário para assinatura da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

ANEXO XII – Estudo Técnico Preliminar - ETP

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina <http://extranet.palotina.pr.gov.br:8089/portaltransparencia/>, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br ou compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7838 ou (44) 3649-7832 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

Feitas essas considerações preambulares, o Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024 será regido pelas seguintes condições gerais:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM EXECUÇÃO MANUAL E MECÂNICA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS. SERVIÇO CONSISTE NA PRÉ-MARCAÇÃO, DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECANIZADA E MANUAL POR ASPERSÃO DE TINTA A BASE DE METAMETACRILATO BICOMPONENTE OU A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, RECOBRIMENTO DE DEMARCAÇÃO ANTERIOR (QUANDO NECESSÁRIO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT-NBR 11862, ABNT-NBR 15438, ABNT-NBR 16184, ABNT-NBR 15405, ABNT-NBR 14723 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

2.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (através do site www.bll.org.br ou telefone (41) 3097- 4600, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

2.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e em acordo com as características técnicas exigidas.

2.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Não poderão participar do certame:

3.1.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.

3.1.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.1.4 Empresa que não possua representante cadastrado no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;

3.1.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;

3.1.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no [art. 49](#) daquela Lei Complementar.

4.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

4.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

5.1 A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



5.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

5.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, contidos no Anexo II – Documentos Exigidos para Habilitação, acompanhadas das Declarações também em Anexo, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será utilizado o benefício contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

7.2 Os documentos de habilitação devem ser enviados juntamente da proposta da empresa, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital;

7.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

7.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5 O Pregoeiro efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

7.6 O Pregoeiro, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

7.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.9 A licitante que deseje utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa as requisitos legais. A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA

8.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1 Valor unitário;

8.3.2 Marca;

8.3.3 Fabricante;

8.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

8.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital de Pregão Eletrônico.

8.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.7 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.11 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.12 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.13 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

8.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.15 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.14.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.14.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.14.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.14.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.15 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.16 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.18 A decisão pela homologação do certame e a Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.19 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.20 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.21 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

9. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

9.1 O valor máximo do certame é de **R\$ 5.964.421,80 (cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Anexo II – Documento de determinação do valor estimado.

9.2 Eventual necessidade de apresentação de amostras ou de oferecimento de garantia contratual serão dispostas nos Anexo I – Termo de Referência.

10. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

10.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



10.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.

10.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão à fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 10.11

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.

10.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.

10.24 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.25 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

10.26 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.31 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.31.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.31.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.31.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.31.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.32 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.32.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

10.32.2 empresas brasileiras;

10.32.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.32.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.36 Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

11. PRAZOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 Caso seja necessário a apresentação de amostras, esta regra estará estabelecida no Anexo I – Termo de Referência.

11.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando o detentor da melhor proposta;

12. DA PROPOSTA AJUSTADA E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 A proposta final ajustada do licitante declarado detentor da melhor proposta deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Detentora, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Detentora.

12.3 Os preços, os valores e os custos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 Estando plenamente conforme a proposta ajustada apresentada, o Pregoeiro irá declarar a vencedora de cada item, oportunizando aos demais licitantes que manifestem seu interesse recursal.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 Uma vez admitido o recurso pelo Pregoeiro, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, Pregoeiro, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;

13.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.

13.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.

14.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

15.2 A Detentora se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3 As Atas de Registro de Preços decorrentes do presente Pregão Eletrônico SRP terão **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Os preços registrados serão reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, a contar da data estabelecida no documento que formalizou a pesquisa dos preços praticados pelo mercado, através da aplicação do índice **INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, fixado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

16.2 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautará na obtenção da proposta mais vantajosa.

16.2.1 O pedido a ser formulado pela detentora da Ata de Registro de Preços deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação pelo preço originalmente registrado;

16.2.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

16.2.3 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

16.2.4 Evidenciado que os preços praticados pelo mercado são mais econômicos que os ofertados pela detentora da Ata de Registro de Preços em seu pleito de reequilíbrio, esta será convidada a negociar a proposta, podendo ser liberada do fornecimento futuro caso seja obtida proposta mais econômica;

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

17.1 Todos os custos relativos à prestação do serviço, objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

17.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante no Anexo I – Termo de Referência.

17.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4 Caso a Detentora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Detentora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

18.1.1 – advertência

18.1.2 – multa;

18.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

18.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;

18.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral da Ata de Registro de Preços;

18.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

18.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

18.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto na Ata de Registro de Preços, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, a citar as seguintes dotações:

02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.39.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0012.2.075.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0012.2.075.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

20.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

20.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

20.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.

20.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 06 de março de 2024.

Responsável pela Confecção do Edital:

Sidnei Ferreira Fernandes
Coordenador do Departamento de Compras e Licitações

Luiz Ernesto de Giacometti
PREFEITO MUNICIPAL

Lote	Item	Código	Descrição	Qtde	Medida	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
01	1	88317	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	190.000	M²	12,83	2.437.700,00
	VALOR TOTAL DA MÃO OBRA						2.437.700,00
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE 140.000m² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01, COMPOSTO POR:						
	2	88318	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. ABNT-NBR 11862 – CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	5400	BALDE 18 L	393,39	2.124.306,00
	3	88319	DILUENTE À BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ISENTO DE BENZENO	270	BALDE 18 L	261,54	70.615,80
	4	88320	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME ABNT- NBR 16184/2021	1900	SACO 25 KG	281,15	534.185,00
	VALOR TOTAL DO MATERIAL						2.729.106,80
	VALOR TOTAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + MATERIAL)						5.166.806,80
VALOR DO M² DE SINALIZAÇÃO LOTE 01 (MÃO DE OBRA + MATERIAL) / 140.000M²						27,19	
02	5	90158	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. COM TINTA A BASE DE MATERIAL METILMETACRILATO BICOMPONENTE (2MM DE ESPESSURA) E MICRO ESFERAS DE VIDRO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	10.000	M²	32,72	327.200,00
	VALOR TOTAL DA MÃO OBRA						327.200,00
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE 10.000m² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 05, COMPOSTO POR:						
	6	90157	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE (PLÁSTICO A FRIO) ABNT-NBR 15870. CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	1.000	LATA 25 KG	442,30	442.300,00
	7	88320	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME NORMA NBR 16184/2021	100	SACO 25 KG	281,15	18.115,00
	VALOR TOTAL DO MATERIAL						470.415,00
	VALOR TOTAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + MATERIAL)						797.615,00
	VALOR DO M² DE SINALIZAÇÃO LOTE 02 (MÃO DE OBRA + MATERIAL) / 10.000M²						79,76
VALOR TOTAL DOS LOTES						5.964.421,80	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

2.2 Detalhamento dos itens:

2.2.1 Os serviços e materiais devem atender as especificações de qualidade e normas aplicáveis e devem ser entregues/executados nos locais definidos pela Secretaria Requisitante.

2.3 Justificativa de aquisição de marca específica.

a) Não se aplica a este certame.

2.4 Descritivo Técnico

2.4.1 Os funcionários da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;

2.4.2 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

2.4.3 A CONTRATADA deverá obedecer às normas de Segurança do Trabalho vigentes no país e sempre que solicitadas pelo Departamento de Segurança do Trabalho, deverá fornecer cópia das documentações pertinentes.

2.4.4 Todos os serviços deverão ser acompanhados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

2.4.5 As especificações técnicas dos materiais e serviços deverão atender as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

2.4.6 A pintura deverá ser realizada por aspersão de tinta a base de resina acrílica e solvente ou a base de metilmetacrilato bicomponente (plástico a frio), de acordo com as normas do Denatran/CTB – Código de Trânsito Brasileiro, ABNT-NBR 11862, ABNT-NBR 15438, ABNT-NBR 16184, ABNT-NBR 15405, ABNT-NBR 14723, ABNT-NBR 15870 e demais normas técnicas pertinentes.

2.4.7 A sinalização será horizontal: marcas longitudinais, marcas transversais, marcas de canalização, marcas de delimitação e controle de estacionamento e/ou parada, inscrições no pavimento e outras marcações necessárias para a perfeita sinalização e organização do trânsito.

2.4.8 Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

2.4.9 Após aplicação, a tinta deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retro refletivas, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

2.4.10 Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação e/ou estando o pavimento ainda úmido;

2.4.11 A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do Município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o Município, de forma a atender aos dispostos acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

2.4.12 O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retro-refletividade ao longo da sua vida útil acima do limite estabelecido no item anterior.

2.5 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Denilson Busatta

Fiscal de Obras

Matrícula nº 2836



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços e materiais são necessários e essenciais para conservação das vias e a segurança do trânsito, organização do fluxo de veículos e estacionamento e sinalização de faixas de pedestres. Há necessidade de constantes renovações nestas demarcações devido ao desgaste natural ocasionado pelo tempo e o trânsito de veículos sobre estas marcações. O Município adquiriu um equipamento para demarcação viária, porém a capacidade da máquina não comporta efetuar grande quantidade de pintura em curto prazo, além do quadro de servidores ser reduzido e nem sempre há pessoal disponível para sua operação, sendo portanto utilizado para demarcações e remarcações em locais estratégicos e que necessitam intervenção imediata para garantir a segurança do trânsito.

3.2. Objetivo: Manter Registro de Preços dos materiais e serviços descritos neste Termo de Referência, para aquisições futuras e parceladas conforme cronograma de revitalização da sinalização existente ou sinalização de novas ruas.

3.3. Com a sinalização viária sempre em bom estado, objetiva-se manter o trânsito mais organizado e seguro, prevenindo-se acidentes e proporcionando mais fluidez e segurança ao tráfego de veículos e pedestres.

Donizete Obara

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas
Matricula 3821

4. DO FORNECIMENTO

4.1 Do fornecimento:

4.1.1 Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias solicitantes, em pedidos não inferiores aos seguintes quantitativos:

Item	Medida	Qtde
1	M ²	30.000
2	UNIDADE	850
3	UNIDADE	40
4	UNIDADE	300
5	M ²	5.000
6	UNIDADE	500
7	UNIDADE	50

4.1.2 O início da execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Nota de Empenho.

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO

5.1 Da existência de atas de registro anteriores:

(X) Existe Ata de Registro anterior.

(X) Não Existe Ata de Registro Anterior PARA OS ITENS 5, 6 E 7.

5.1.1 Ata de Registro de Preços nº 411/2023 e 412/2023 – Pregão 45/2023 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item	Medida	Quantidade adquirida
1	M ²	60.000
2	UNIDADE	1.663
3	UNIDADE	175
4	UNIDADE	668

5.1.2 Contrato de prestação de serviços 770/2022 – Pregão 135/2022 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item	Medida	
1	M ²	37.628,06



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Obs. Contrato inclui o fornecimento de material necessário para a sinalização viária horizontal, como tintas, diluente e esferas de vidro

5.1.3 Ata de Registro de Preços nº 265/2022 e Contrato de Prestação de Serviços 283/2023 – Pregão 47/2022 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item	Medida	
1	M ²	39.740,01

Obs. Contratos incluem o fornecimento de material necessário para a sinalização viária horizontal, como tintas, diluente e esferas de vidro

5.1.4 de Registro de Preços nº 562/2021– Pregão 117/2021 que abarcava os objetos aqui pretendidos, tendo, durante a vigência de 12 (doze) meses, sido adquiridos os seguintes quantitativos:

Item	Medida	
1	M ²	20.000,00

Obs. Contratos incluem o fornecimento de material necessário para a sinalização viária horizontal, como tintas, diluente e esferas de vidro

5.2 O quantitativo estimado para aquisição dos serviços e materiais constantes neste Termo de Referência fica acima dos 25% do montante adquirido em contratações anteriores devido a previsão de necessidades futuras de renovação constante da sinalização viária horizontal. O montante calculado é suficiente para sinalizar todos os bairros e centro da sede, além de diversas estradas rurais e os distritos de São Camilo e Santo Antonio.

Denilson Busatta
Fiscal de Obras
Matrícula nº 2836

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () SIM
(X) NÃO

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Transportes e Obras Públicas desta Municipalidade.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será:

- 8.1.1** Menor preço por item ();
8.1.2 Menor preço por lote (x);
8.1.3 Menor preço global ().

8.2 Justificativa: A aquisição por lote, serviços e materiais, visa evitar que a Contratada eventualmente se exima de responsabilidade caso a sinalização viária horizontal não atenda aos requisitos de qualidade e durabilidade, alegando que o material utilizado não foi adequado ou os serviços não foram executados conforme as normas. Portanto, sendo a mesma empresa que fornece os serviços e materiais, caso a sinalização apresente qualquer problema, caberá a Contratada solucionar.

A proposta selecionada será a que ofertar o menor valor para a execução do m² do lote. O valor então será a base para determinar o custo de cada material empregado na execução dos serviços.

9 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- a) Declaração de que dispõe de equipamento adequado e pessoal qualificado para a realização dos serviços de sinalização viária horizontal.
- b) Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho dos Arquitetos e Urbanistas do Brasil - CAU/BR (EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- c) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, - Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo;
 - Comprovação do vínculo do responsável técnico com a proponente (contrato de prestação de serviço, vínculo trabalhista, participação societária ou Declaração de Contratação Futura de Profissional, acompanhada de declaração emitida de anuência do profissional indicado).
- d) O profissional de nível superior, habilitado para elaborar o objeto licitado é o Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Justificativa: Por se tratar de serviços técnicos, é necessário que sejam executados por profissionais habilitados com o acompanhamento por Profissional Técnico que emitirá o respectivo Termo de Responsabilidade de Execução.

- e) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Química na sede da licitante, de acordo com o dispositivo na Lei 2.800/56, combinada com o Decreto 85.877/81, Decreto Lei 5.452/43, Lei 6.839/80 e Resoluções Normativas 23/69 e 122/90 do Conselho Federal de Química;

Justificativa: A exigência do item "e" é necessária para garantir a proteção ao meio ambiente em atendimento à legislação vigente, já que os serviços de sinalização horizontal envolvem a manipulação e estocagem de componentes químicos ou emissão de gases tóxicos;

- f) Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB);
- g) Certidão de Licença de funcionamento e Registro cadastral expedida pela Polícia Federal;

Justificativa: É a autorização, concedida pela Polícia Federal, para aqueles que necessitem realizar atividades com produtos químicos controlados e atendam aos requisitos previstos na legislação. A Polícia Federal realiza o controle e a fiscalização da fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização de produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de drogas ilícitas, cumprindo a Lei 10.357/2001 (e regulamentações) e a Portaria MJSP 240/2019.

- h) Alvará de Licença de funcionamento expedida pela Polícia Civil conforme Lei 20.936/2021 de controle de produtos químicos;

Justificativa: O exercício regular do poder de polícia administrativa da Polícia Civil, mediante a realização de controle e fiscalização, incidirá sobre as atividades da pessoa física ou jurídica que:

I - industrializar, fabricar, ter em depósito, representar, transportar, importar, exportar, comercializar no atacado ou varejo produtos controlados ou de risco, produtos químicos, agressivos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, combustíveis, pirotécnicos;

II - prestar serviços com uso de produtos controlados ou de risco, produtos químicos, agressivos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, combustíveis, pirotécnicos;

- i) Acervo de Capacidade Técnica, registrado no CREA / CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no caso de direito privado deverá ser com firma reconhecida; comprovando ter executado serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
- j) Licenciamento Ambiental prévio ou definitivo em vigor e/ou dispensa da mesma emitida pelo órgão competente na esfera estadual da sede da empresa;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

9.2 Condições Especiais De Contratação

9.2.1 Documentação deve ser apresentada, pela empresa classificada com a melhor proposta, em até 05 (cinco) dias úteis após fase de classificação.

- a) Apresentação do(s) condutor(es) do(s) veículo(s) com curso de movimentação de produtos perigosos (MOPP).
- b) Apresentar de laudo(s) de ensaio de medição de retro refletância em faixas de sinalização horizontal (Resina Acrílica / Resina Metacrílica) em nome da proponente que atendem as normas de segurança no tráfego ABNT NBR – 14723:2013, para pintura Branca: 250 mcd/lux.m² e Amarela 150 mcd/lux.m², emitidos por laboratório credenciado pela ABIPTI – Associação Brasileira das Instituições de Pesquisas Tecnológicas e Inovação. Laudo de ensaio com data não superior a 180 dias.
- c) Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR da Empresa;
- d) Ficha contendo a descrição dos EPIs, com Certificado de Aprovação válido, que serão fornecidos aos trabalhadores quando da execução do contrato e condizentes com a atividade a ser desempenhada;
- e) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, o qual deverá estar regularizado conforme normativas do Ministério do Trabalho;

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Considerando o contido no Anexo II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO de contratação, o presente Pregão Eletrônico processado via Registro de Preços tem valor máximo de **R\$ 5.964.421,80 (Cinco milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**.

Denilson Busatta
Fiscal de Obras
Matrícula nº 2836

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da mesma, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, cuja escolha decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado.

11.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

11.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

12.CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 A demarcação de sinalização viária será executada nas vias públicas da sede do Município, distritos e estradas rurais municipais.

12.2 Os serviços licitados serão iniciados pela Contratada **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS** após os Empenhos emitidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e deverão ser concluídos em até 60 dias.

12.2.1 Por se tratar de um Registro de Preços, o Município poderá emitir empenhos conforme a demanda. No entanto, a quantidade dos empenhos não será inferior a 30.000m² em cada ordem emitida e nem superior a 50.000m² para o item 01 e não inferior a 5.000m² para o item 05, dando condições a Contratada realizar as demarcações dentro dos prazos estipulados.

12.3 Não serão aceitos execuções fracionadas do quantitativo constante na solicitação/empenho. Os serviços devem ser executados na totalidade da solicitação/nota de empenho.

12.3.1 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou dano a Administração Municipal.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

12.4 O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no local designado pela secretaria de Obras, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

12.5 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

12.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais ou serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos.

12.7 O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias após a última medição realizada, após verificação de que os serviços foram executados e os materiais utilizados estarem de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, **bem como a apresentação de laudo do(s) fabricante(s) dos materiais utilizados atestando a qualidade dos produtos aplicados, ART do Engenheiro responsável pelos serviços de aplicação da tinta.**

12.8 Todos os serviços deverão ser acompanhados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

13. DA GARANTIA

13.1 Devido às dificuldades em se estabelecer um comparativo para determinar a vida útil da demarcação viária urbana, haja vista que depende de muitos fatores como qualidade do pavimento, intensidade e características do tráfego em pontos distintos, tipo de solo e resíduos que serão dispersos sobre a demarcação após executada e demais fatores que não são passíveis de serem previstos e controlados, fica estipulado neste processo licitatório uma garantia mínima de **06 (seis) meses** para o Lote 01 e **12 (doze) meses** para o Lote 02 na demarcação nos locais com as características mais adversas de trânsito para com o material aplicado na sinalização, sendo que ao final deste período a demarcação deverá ainda estar dentro dos limites de perda de refletância conforme item 2.4.11 deste termo de referência.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Do Município

- 14.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 14.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 14.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 14.1.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 14.1.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.1.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 14.1.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 14.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



14.2 Obrigações Da Contratada

- 14.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 14.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 14.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.2.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.2.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 14.2.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 14.2.9 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 14.2.10 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 14.2.11 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 14.2.12 Na execução do objeto, obriga-se a CONTRATADA a:
 - a) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste objeto;
 - c) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
 - d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
 - e) Fiel execução dos serviços;
 - f) Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e na Ata de Registro de Preço;
 - g) Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do objeto;
 - h) Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município de Palotina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
 - i) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento desta Ata de Registro de Preços, de Lei ou regulamentação aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;
 - j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palotina, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
 - k) Comunicar por escrito ao Município de Palotina na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;
 - l) A CONTRATADA deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná

Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades ao Município de Palotina (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal previstas neste termo de referência, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas, devendo apresentar a comprovação de regularidade sempre que solicitado pelo Município de Palotina;

m) Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente objeto, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

n) Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente termo de referência, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

o) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

p) Na hipótese de interposição de ação trabalhista ou de qualquer outra natureza, intentada contra a CONTRATADA e CONTRATANTE pelos funcionários da CONTRATADA, pedindo a condenação deste de forma solidária ou subsidiária, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituí-lo no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do contrato/ata de registro;

q) Em caso de decisão judicial que impute responsabilidade de qualquer natureza, seja a título solidário ou subsidiário ao CONTRATANTE, originário do objeto de prestação de serviços mantido entre as partes, permite-se o desconto dos valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços cobertos por este instrumento contratual;

r) Fornecer a seus funcionários todos os EPIs necessários execução dos serviços e a entrega do objeto bem como a sua aplicação no local designado pela secretaria requisitante.

14.3 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Thauana Carla Rohde / Engenheira Civil / Matrícula 3631

Fiscal Suplente: Denilson Busatta / Fiscal de Obras / Matrícula 2836



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 049/2024, para este certame:

Gestor Titular: Eduardo Marcelo Gris / Auxiliar Administrativo / Matrícula 1735

Gestor Suplente: Vanessa Dionara Scher / Desenhista / Matrícula 2521

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a **10 (DEZ) DIAS** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidos os tributos incidentes e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICIPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina-PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 A **Contratada** deverá emitir notas fiscais distintas, sendo uma para os serviços e outra para os materiais utilizados na realização da sinalização viária, conforme medição aferida e aprovada pelo fiscal do contrato.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, conforme dotação abaixo:

02.008.04.122.0011.2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

02.008.15.451.0012.1006 – OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.704.0000.901(1504) – Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré Sal (Lei 13885/2019)

02.008.15.452.0011.2053 - MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1.753.0000.000 (1511) – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

02.008.26.782.0012.2075 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Fonte: 1.500.0000.000 (1000) – Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
4.4.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Assinatura Coordenação de Planejamento:

Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



18. VISITA TÉCNICA / VISTORIA

18.1 Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

18.2 Para uma boa elaboração da proposta de preços, solicita-se que as empresas licitantes realizem visita técnica a ser agendada com o Sra Thauana Carla Rohde / Matrícula 3631 / Engenheira Civil, com antecedência de dois dias úteis antes da realização do certame. Agendar pelo fone (44) 3649-7834;

18.3 Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário indicado pelo Município de Palotina – das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h30min

18.4 As vistorias devem ser finalizadas até a data limite de 02 (dois) dias úteis antes do dia da abertura da licitação;

18.5 Será emitido o comprovante de visita técnica pelo Responsável da secretaria supra mencionada, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Proposta de Preços;

18.6 A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos especificados no certame. A declaração deverá estar junto com a Proposta de Preços.

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelos Decretos Municipais relativos a matéria, atendo-se às orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico do Município de Palotina, estado do Paraná.

Elaborado em: 04 de Março de 2024.

Aprovado em: 05 de Março de 2024.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 653 / 2024.

Denilson Busatta
Fiscal de Obras

Donizete Obara
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Obs.: As assinaturas de todas as partes constantes neste documento serão coletadas de forma digital



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

Lote	Item	Código	Descrição	Qtde	Medida	FORTE 02	FORTE 03	FORTE 04	FORTE 05	FORTE 06	FORTE 08	FORTE 09	FORTE 10	FORTE 11	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	1	88317	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	190.000	M²		10,21				13,85	14,10	14,00	12,00	12,83	2.437.700,00
	VALOR TOTAL DA MÃO OBRA															2.437.700,00
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE 140.000m² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01, COMPOSTO POR:															
	2	88318	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. ABNT-NBR 11862 - CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	5400	BALDE 18 L	249,78	397,08	225,71	348,75	315,15	468,00	496,00	490,00	550,00	393,39	2.124.306,00
	3	88319	DILUENTE A BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ISENTO DE BENZENO	270	BALDE 18 L	215,00	300,75	199,00		257,58	272,00	248,00	250,00	350,00	261,54	70.615,80
	4	88320	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME ABNT-NBR 16184/2021	1900	SACO 25 KG		241,46	139,00	298,95	154,78	380,00	365,00	370,00	300,00	281,15	534.185,00
VALOR TOTAL DO MATERIAL																2.729.106,80
VALOR TOTAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + MATERIAL)																5.166.806,80
VALOR DO M² DE SINALIZAÇÃO LOTE 01 (MÃO DE OBRA + MATERIAL) / 140.000M²																27,19
02	5		MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. COM TINTA A BASE DE MATERIAL METILMETACRILATO BICOMPONENTE (2MM DE ESPESSURA) E MICRO ESFERAS DE VIDRO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	10.000	M²			15,79			47,00	43,80	45,00	12,00	32,72	327.200,00
	VALOR TOTAL DA MÃO OBRA															327.200,00
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE 10.000m² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 05, COMPOSTO POR:															
	6		TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE (PLÁSTICO A FRIO) ABNT-NBR 15870. CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	1000	LATA 25 KG			231,04		197,48	593,00	610,00	580,00		442,30	442.300,00
	7		MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME NORMA NBR 16184/2021	100	SACO 25 KG		241,46	139,00	298,95	154,78	380,00	365,00	370,00	300,00	281,15	28.115,00
	VALOR TOTAL DO MATERIAL															470.415,00
VALOR TOTAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + MATERIAL)																797.615,00
VALOR DO M² DE SINALIZAÇÃO LOTE 02 (MÃO DE OBRA + MATERIAL) / 10.000M²																79,76



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO II – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Lote	Item	Código	Descrição	Qtde	Medida	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
01	1	88317	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	190.000	M²	12,83	2.437.700,00
	VALOR TOTAL DA MÃO OBRA						2.437.700,00
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE 140.000m² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01, COMPOSTO POR:						
	2	88318	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. ABNT-NBR 11862 – CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	5400	BALDE 18 L	393,39	2.124.306,00
	3	88319	DILUENTE À BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ISENTO DE BENZENO	270	BALDE 18 L	261,54	70.615,80
	4	88320	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME ABNT- NBR 16184/2021	1900	SACO 25 KG	281,15	534.185,00
	VALOR TOTAL DO MATERIAL						2.729.106,80
	VALOR TOTAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + MATERIAL)						5.166.806,80
VALOR DO M² DE SINALIZAÇÃO LOTE 01 (MÃO DE OBRA + MATERIAL) / 140.000M²							27,19
02	5		MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. COM TINTA A BASE DE MATERIAL METILMETACRILATO BICOMPONENTE (2MM DE ESPESSURA) E MICRO ESFERAS DE VIDRO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	10.000	M²	32,72	327.200,00
	VALOR TOTAL DA MÃO OBRA						327.200,00
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE 10.000m² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 05, COMPOSTO POR:						
	6		TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE (PLÁSTICO A FRIO) ABNT-NBR 15870. CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	1.000	LATA 25 KG	442,30	442.300,00
	7		MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME NORMA NBR 16184/2021	100	SACO 25 KG	281,15	28.115,00
	VALOR TOTAL DO MATERIAL						470.415,00
	VALOR TOTAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + MATERIAL)						797.615,00
	VALOR DO M² DE SINALIZAÇÃO LOTE 02 (MÃO DE OBRA + MATERIAL) / 10.000M²						79,76
VALOR TOTAL DOS LOTES							5.964.421,80

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade do servidor público municipal:
Denilson Busatta, Fiscal de Obras - Matrícula nº 2836.

3. DA GARANTIA

3.1 A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional do Município, dentro do prazo fixado. Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retro-refletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 75 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 75 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o Município, de forma a atender aos dispostos acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

3.2 Devido às dificuldades em se estabelecer um comparativo para determinar a vida útil da demarcação viária urbana, haja vista que depende de muitos fatores como qualidade do pavimento, intensidade e características do tráfego em pontos distintos, tipo de solo e resíduos que serão dispersos sobre a demarcação após executada e demais fatores que não são passíveis de serem previstos e controlados, fica estipulado neste processo licitatório uma garantia mínima de 06 meses para a demarcação nos locais com as características mais adversas de



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br

OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

trânsito para com o material aplicado na demarcação, sendo que ao final deste período a demarcação deverá ainda estar dentro dos limites de perda de refletância já mencionados.

4. FONTES CONSULTADAS:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à média dos itens correspondentes no Painel de Preços de compras realizadas pelo Governo Federal ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Fonte 01 – Média dos valores obtidos no Painel de Preços de compras do Governo Federal <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>

Efetuada várias tentativas para a prospecção de valores no portal, porém não habilitava os campos de busca conforme tela salva.

4.2 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Fonte 02 – Pregão Eletrônico 20/2023 – MUNICIPIO DE SAO LUIS DE MONTES BELOS-GO. ATA de Homologação 27/10/2023.

ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$
01	M²	
02	UNID	249,78
03	UNID	215,00
04	UNID	
05	M²	
06	UNID	
07	UNID	

Fonte 03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023 - Pregão Eletrônico 63/2023 – Município de Presidente Getúlio/SC. Publicação 19/06/2023.

ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$
01	M²	10,21***
02	UNID	397,08**
03	UNID	300,75
04	UNID	241,46
05	M²	
06	UNID	
07	UNID	241,46

** média dos valores considerando todas as cores da tinta

*** média dos valores para demarcação mecânica e manual (somente serviços, sem materiais)

Fonte 04 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260, 261, 262/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER – Publicação 07/07/2023.

ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$
01	M²	
02	UNID	225,71**
03	UNID	199,00
04	UNID	139,00
05	M²	15,79***
06	UNID	231,04**
07	UNID	139,00

** média dos valores considerando todas as cores da tinta

*** Somente serviços, sem materiais inclusos

4.3 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Fonte 05 – Portal da Transparência Federal / Notas Fiscais – média dos valores obtidos (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais>)



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$
01	M²	
02	UNID	348,75
03	UNID	
04	UNID	298,95
05	M²	
06	UNID	
07	UNID	298,95

4.4 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Fonte 06 – Banco de preços on line (<https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa>)

ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$
01	M²	31,96**
02	UNID	315,15
03	UNID	257,58
04	UNID	154,78
05	M²	113,78**
06	UNID	197,48
07	UNID	154,78

** Serviço com materiais inclusos

Fonte 07 – Compras - Menor Preço – Nota Paraná (<https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>)

Foram efetuadas pesquisas abrangendo os últimos 180 dias de registros no referido banco de dados (período máximo possível). Em todos os itens prospectados a consulta retornou a seguinte citação:

Não foi possível calcular o preço.

A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo.

4.5 - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. Os orçamentos foram prospectados junto a fabricantes e lojas que comercializam os itens integrantes deste termo de referência, em Palotina e cidades próximas, haja vista que o frete para entrega dos objetos é parte considerável dos custos.

Fonte 08 – G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA – CNPJ 14.744.458/0001-60

ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$
01	M²	13,85
02	UNID	468,00
03	UNID	272,00
04	UNID	380,00
05	M²	47,00
06	UNID	593,00
07	UNID	380,00

Fonte 09 – SHARK DO BRASIL LTDA – CNPJ 47.024.084/0001-67

ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$
01	M²	14,10
02	UNID	496,00
03	UNID	248,00
04	UNID	365,00
05	M²	43,80
06	UNID	610,00
07	UNID	365,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Fonte 10 – SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA – CNPJ 12.106.617/0001-75

ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$
01	M²	14,00
02	UNID	490,00
03	UNID	250,00
04	UNID	370,00
05	M²	45,00
06	UNID	580,00
07	UNID	370,00

Fonte 11 – SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA – CNPJ 13.789.792/0001-77

ITEM	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO – R\$
01	M²	12,00
02	UNID	550,00
03	UNID	350,00
04	UNID	300,00
05	M²	12,00
06	UNID	
07	UNID	300,00

4.4.1 Informo que foram enviados e-mails e mensagens solicitando orçamentos para as seguintes empresas, as quais não retornaram suas cotações:

- a) CIDADE VERDE SINALIZAÇÕES – cidadeverdesinalizacao@gmail.com
- b) COLINA VERDE PLACAS – colinaverdeplacas@yahoo.com.br
- c) GP SINALIZAÇÃO – licitacao@gpsinalizacao.com.br
- d) INGAVIAS SINALIZAÇÕES – ingaviassinalizacoes@outlook.com
- e) SINABRÁS – sinabras@sinabras.com.br
- f) SOMMA SINALIZAÇÕES – somasinal@hotmail.com

4.6 - Para pesquisas in loco.

Não se aplica ao certame.

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:

- ☒ MÉDIA
- ☐ MEDIANA
- ☐ MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Para formulação do preço, considerando que os objetos a serem adquiridos são materiais e serviços comuns com características sem diferenças relevantes de cada fornecedor, utilizamos a média para determinar o valor de referência de cada item, conforme tabela I. Não houve orçamentos ou valores de outros entes públicos que não refletiam, com fidedignidade, os preços praticados pelo mercado, vez que manifestamente superior ou inferior aos demais obtidos, portanto não foi necessário reanalisar os valores obtidos na tabela I.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 Os preços coletados foram prospectados entre o período de 06 a 15/02/2024 e integram a Tabela I do Anexo II – Documento para determinação do valor estimado.

Palotina/PR, 15 de Fevereiro de 2024.

Denilson Busatta - Matrícula 2836



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

TABELA I – PREÇOS COLETADOS

Lote	Item	Código	Descrição	Qtde	Medida	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	FONTE 05	FONTE 06	FONTE 08	FONTE 09	FONTE 10	FONTE 11	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
01	1	88317	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO. CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	190.000	M²		10,21				13,85	14,10	14,00	12,00	12,83	2.437.700,00
	VALOR TOTAL DA MÃO OBRA															2.437.700,00
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE 140.000m² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01, COMPOSTO POR:															
	2	88318	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. ABNT-NBR 11862 - CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	5400	BALDE 18 L	249,78	397,08	225,71	348,75	315,15	468,00	496,00	490,00	550,00	393,39	2.124.306,00
	3	88319	DILUENTE A BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ISENTOS DE BENZENO	270	BALDE 18 L	215,00	300,75	199,00		257,58	272,00	248,00	250,00	350,00	261,54	70.615,80
02	4	88320	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME ABNT- NBR 16184/2021	1900	SACO 25 KG		241,46	139,00	298,95	154,78	380,00	365,00	370,00	300,00	281,15	534.185,00
	VALOR TOTAL DO MATERIAL															2.729.106,80
	VALOR TOTAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + MATERIAL)															5.166.806,80
	VALOR DO M² DE SINALIZAÇÃO LOTE 01 (MÃO DE OBRA + MATERIAL) / 140.000M²															27,19
	5		MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. COM TINTA A BASE DE MATERIAL METILMETACRILATO BICOMPONENTE (2MM DE ESPESSURA) E MICRO ESFERAS DE VIDRO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	10.000	M²			15,79			47,00	43,80	45,00	12,00	32,72	327.200,00
02	VALOR TOTAL DA MÃO OBRA															327.200,00
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE 10.000m² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 05, COMPOSTO POR:															
	6		TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE (PLÁSTICO A FRIJO) ABNT-NBR 15870. CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	1000	LATA 25 KG			231,04		197,48	593,00	610,00	580,00		442,30	442.300,00
	7		MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME NORMA NBR 16184/2021	100	SACO 25 KG		241,46	139,00	298,95	154,78	380,00	365,00	370,00	300,00	281,15	28.115,00
	VALOR TOTAL DO MATERIAL															470.415,00
02	VALOR TOTAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + MATERIAL)															797.615,00
	VALOR DO M² DE SINALIZAÇÃO LOTE 02 (MÃO DE OBRA + MATERIAL) / 10.000M²															79,76



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO III – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- ☐ 1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- ☐ 1.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- ☐ 1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- ☐ 1.4. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

Os documentos exigidos nas alíneas a e b deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ☐ 2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ☐ 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☐ 2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- ☐ 2.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.
- ☐ 2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.
- ☐ 2.8. declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo IV.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo pregoeiro.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- ☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- ☐ 3.4. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



- ☐ **3.5.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- ☐ **4.1.** Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente registrados na Junta Comercial:
- ☐ **4.1.1.** balanço patrimonial;
 - ☐ **4.1.2.** demonstrações contábeis;
 - 4.1.2.1 1 – Demonstração de Resultado de Exercício (DER).
 - ☐ **4.1.3.** termo de abertura do livro diário;
 - ☐ **4.1.4.** termo de encerramento do livro diário;
- ☐ **4.2.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.
- ☐ **4.3** Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
- ☐ **4.4** A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

- ☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – () NÃO.
- ☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Prestação de Serviços nº ____/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024

Vigente até XX/XX/XX

Aos ____ dias do mês de ____ de 2023, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Município de Palotina, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos nº 10.735/2023, 10.730/2023 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**, com abertura em XX de XXXX de 2024 e homologação em XX de XXXX de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALOTINA, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com paço municipal junto a Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.182.771-3 SSP-PR, cadastrado no CPF nº 369.293.959-00, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO;

DETENTORA: A empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX Inscrição Estadual nº. XXX, e inscrição municipal nº XXX. com sede à XXX, Nº XXX, Fone: XXX, email: XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX, CEP. XXX, representada neste ato por Sr. XXX, Sócio Administrador, portador da cédula de identidade nº. XXX, inscrito no CPF sob o nº. XXX, residente e domiciliado à Rua XXX, nº XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, estado do XXX;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E RENOVAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM EXECUÇÃO MANUAL E MECÂNICA ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS. SERVIÇO CONSISTE NA PRÉ-MARCAÇÃO, DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECANIZADA E MANUAL POR ASPERSÃO DE TINTA A BASE DE METAMETACRILATO BICOMPONENTE OU A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, RECOBRIMENTO DE DEMARCAÇÃO ANTERIOR (QUANDO NECESSÁRIO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT-NBR 11862, ABNT-NBR 15438, ABNT-NBR 16184, ABNT-NBR 15405, ABNT-NBR 14723 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Nº 020/2024, seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na Cláusula 16ª do termo de Referência.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.9 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.10 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.11 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

3.12 Para cobertura das despesas decorrentes desse edital usar-se-á a(s) seguinte(s) dotação Orçamentária:

02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.04.122.0011.2.008.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.451.0012.1.006.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.30.00.00. - 504.99.99.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.451.0012.1.006.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 511.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.3.3.90.39.00.00. - 511.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.15.452.0011.2.053.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0012.2.075.3.3.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.26.782.0012.2.075.4.4.90.30.00.00. - 000.01.07.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.008.26.782.0012.2.075.4.4.90.39.00.00. - 000.01.07.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.
- 4.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 4.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de XX (XXXXXX) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal de XXXX.

Local: Prefeitura Municipal

Logradouro: Rua Aldir Pedron nº 898

CEP: 85950-000

Cidade: Palotina/PR

A/C de _____

5.2 Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de XX (XXXX) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de XX (XXXX) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 14ª do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

11.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX:

Conforme Portaria 244/2023:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Gestor de Ata de Registro de Preços Titular: XXXXXXXX/ Escriturária/ CPF XXXXX

Gestor de Ata de Registro de Preços Suplente: XXXXXXXX/ Auxiliar Administrativo/ CPF XXXXX

Fiscal de Ata de Registro de Preços Titular: XXXXXXXXXX/ Agente Social/ CPF XXXXXXXX

Fiscal de Ata de Registro de Preços Suplente: XXXXXXXXXX/ Escriturário/ CPF: XXXXXXXXXX

11.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 20ª do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

13.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

14.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Palotina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

16.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.palotina.pr.gov.br e no portal da transparência do município de Palotina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Pregão Eletrônico nº 20/2024 foi realizado pelo **Pregoeiro(a) MATEUS ANGELO OTT**, juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 206/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Nome empresarial
CNPJ
Nome do representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, ____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VI – DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, ____ de _____ de 2024

Representante legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, ____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DA RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A licitante _____ (*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (*ENDEREÇO COMPLETO*) _____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2024

Representante Legal

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 20/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:	
E-mail:	
Telefone com WhatsApp:	

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:	CNPJ/CPF:	

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

RELAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. SERVIÇO CONISTE NA PRÉ-MARCAÇÃO, DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECANIZADA E MANUAL POR ASPERSÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, RECOBRIMENTO DE DEMARCAÇÃO ANTERIOR (QUANDO NECESSÁRIO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT-NBR 11862, ABNT-NBR 15438, ABNT-NBR 16184, ABNT-NBR 15405, ABNT-NBR 14723 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: MARCAS LONGITUDINAIS, MARCAS TRANSVERSAIS, MARCAS DE CANALIZAÇÃO, MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA, INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	M²	190.000		
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA – CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	BALDE	5.400		



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3	DILUENTE À BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ISENTO DE BENZENO	BALDE	270		
4	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME NORMA NBR 16184/2021	SACO	1.900		

LOTE 2 - Valor Máximo do Lote: R\$

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. COM TINTA A BASE DE MATERIAL METILMETACRILATO BICOMPONENTE (2MM DE ESPESSURA) E MICRO ESFERAS DE VIDRO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	M²	10.000		
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE (PLÁSTICO A FRIO) ABNT-NBR 15870. CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	LATA	1.000		
3	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME NORMA NBR 16184/2021	SACO	100		

A PROPOSTA: R\$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: Deve constar o prazo para início da entrega dos produtos.

MARCA DOS ITENS:

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº

Local, ____ de ____ de 2024

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ANEXO X – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção da respectiva Ata de Registro de Preços

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:

CPF:

RG: Órgão Emissor:

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:

CPF:

RG: Órgão Emissor:

Telefone com WhatsApp:

E-mail:

Local, ____ de ____ de 2024.

Representante Legal



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO XI – MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, forneceu, **XXX**, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome da empresa que emitiu este atestado

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Nome do Representante da Empresa

Este atestado deve ser emitido em papel timbrado ou com carimbo com CNPJ



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

ANEXO XII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da Lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18º, § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

1.1 Objeto: SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL

1.2 Justificativa da contratação:

a) A SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL é necessária, complementar e essencial para proporcionar a segurança no trânsito com a organização do fluxo de veículos, demarcação de estacionamentos, regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições no uso da via, ajudar no tráfego de pedestres com a sinalização de faixas, demarcação de ciclovias.

b) O Município possui cerca de 185 km de vias urbanas e 80km de estradas municipais pavimentadas, com previsão de mais 46km de estradas municipais receberem pavimento nos próximos 24 meses. Esta malha viária necessita de constante renovação em sua sinalização horizontal devido ao desgaste natural ocasionado pelas intempéries e o trânsito de veículos sobre estas marcações, além de ocorrer sujidades devido a terra e resíduos de borracha que a circulação de veículos deixa sobre as demarcações.

c) O Município também possui no perímetro urbano, 5,3km de ciclovias já implantadas, com previsão no Plano Diretor vigente para mais 30km de novas ciclofaixas.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:

- Lei 6.592 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2024
- Plano de Mobilidade Urbana de Palotina
- Lei Complementar Nº. 160/2019 - Revisa e dispõe sobre o sistema viário do Município de Palotina.
- Plano de Contratações Anual - 2024

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

a) Ata de Registro de Preços nº 411/2023 e 412/2023 – Pregão 45/2023

Item	Medida	Quantidade Licitada	Quantidade adquirida
MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. SERVIÇO CONSISTE NA PRÉ-MARCAÇÃO, DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECANIZADA E MANUAL POR ASPERSÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, RECOBRIMENTO DE DEMARCAÇÃO ANTERIOR (QUANDO NECESSÁRIO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CTB - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT-NBR 11862, ABNT-NBR 15438, ABNT-NBR 16184, ABNT-NBR 15405, ABNT-NBR 14723 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: MARCAS LONGITUDINAIS, MARCAS TRANSVERSAIS, MARCAS DE CANALIZAÇÃO, MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA, INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	M²	60.000	60.000
TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA – CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	UNIDADE	1.663	1.663
DILUENTE À BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ISENTOS DE BENZENO	UNIDADE	175	175
MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME NORMA NBR 16184/2021	UNIDADE	668	668



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

b) Contrato de prestação de serviços 770/2022 – Pregão 135/2022

Item	Medida	Quantidade Licitada	Quantidade adquirida
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE TINTA ESPECÍFICA E EXECUÇÃO DA PINTURA COM PRÉ- MARCAÇÃO, DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECANIZADA E MANUAL POR ASPERSÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, RECOBRIMENTO DE DEMARCAÇÃO ANTERIOR (QUANDO NECESSÁRIO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT-11862 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: MARCAS LONGITUDINAIS, MARCAS TRANSVERSAIS, MARCAS DE CANALIZAÇÃO, MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA, INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE E PRETA.	M²	37.628,06	37.628,06

Obs. Contrato inclui o fornecimento de material necessário para a sinalização viária horizontal, como tintas, diluente e esferas de vidro

c) Ata de Registro de Preços nº 265/2022 e Contrato de Prestação de Serviços 283/2023 – Pregão 47/2022

Item	Medida	Quantidade Licitada	Quantidade adquirida
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE TINTA ESPECÍFICA E EXECUÇÃO DA PINTURA COM PRÉ- MARCAÇÃO, DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECANIZADA E MANUAL POR ASPERSÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, RECOBRIMENTO DE DEMARCAÇÃO ANTERIOR (QUANDO NECESSÁRIO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT-11862 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: MARCAS LONGITUDINAIS, MARCAS TRANSVERSAIS, MARCAS DE CANALIZAÇÃO, MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA, INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE E PRETA.	M²	40.000	39.740,01

Obs. Contratos incluem o fornecimento de material necessário para a sinalização viária horizontal, como tintas, diluente e esferas de vidro

d) Ata de Registro de Preços nº 562/2021– Pregão 117/2021

Item	Medida	Quantidade Licitada	Quantidade adquirida
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE TINTA ESPECÍFICA E EXECUÇÃO DA PINTURA COM PRÉ- MARCAÇÃO, DEMARCAÇÃO VIÁRIA MECANIZADA E MANUAL POR ASPERSÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, RECOBRIMENTO DE DEMARCAÇÃO ANTERIOR (QUANDO NECESSÁRIO) DE ACORDO COM AS NORMAS DO DENATRAN, CTB – CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, ABNT-11862 E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: MARCAS LONGITUDINAIS, MARCAS TRANSVERSAIS, MARCAS DE CANALIZAÇÃO, MARCAS DE DELIMITAÇÃO E CONTROLE DE ESTACIONAMENTO E/OU PARADA, INSCRIÇÕES NO PAVIMENTO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE E PRETA.	M²	20.000	20.000

1.4.1 Conforme análise das contratações anteriores, constata-se que até o ano de 2022 a sinalização viária horizontal era contratada com os serviços e materiais inclusos em um único objeto. A partir de 2023, por determinação do Departamento contábil do Município, seguindo novas normativas tributárias, passou-se a licitar os serviços e materiais em separados. Em consulta ao Departamento de Contabilidade, foi informado que é para manter a separação de itens conforme a última licitação.

1.4.2 Não identificamos outras inconsistências quanto as licitações anteriores que possam interferir na que se pretende elaborar com base neste estudo.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º, § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

2.1 A contratação objeto deste ETP esta prevista no PAC 2024 e devidamente alinhada com as necessidades ali estabelecidas.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18º, § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

3.1 Conforme Resolução CONTRAN n.º 236/2007, em seu Volume IV - Sinalização Horizontal, item 4.6 Materiais: “podem ser utilizadas tintas, massas plásticas de dois componentes, massas termoplásticas, plásticos aplicáveis a frio, películas pré-fabricadas, dentre outros.”

3.2 Para ganhar em eficiência e clareza, a sinalização horizontal tem alguns padrões de cores e formas que definem as finalidades dos sinais.

São usadas cinco cores:

Amarela: é usada para demarcar fluxos de sentidos opostos, marcar espaços proibidos de estacionamento ou parada e demarcar obstáculos.

Branca: utilizada para demarcar fluxos de mesmo sentido, faixas de pedestres e também usada na pintura de símbolos e legendas.

Vermelha: é usada para demarcar ciclovias, ciclofaixas, símbolos de farmácias e hospitais.

Azul: cor usada nas pinturas de áreas de estacionamento e paradas de embarque e desembarque de pessoas com deficiência física.

Preta: para criar o contraste entre o pavimento e a cor da pintura.

3.3 A sinalização viária horizontal é composta por:

3.3.1 Marcas longitudinais – cores

São os padrões do traçado feito a tinta no leito das vias, tanto urbanas quanto rurais, e que têm significados diferentes:

Brancas: são usadas, nas vias de sentido único, para dividir as faixas de circulação – que vão ajudar nas regras de ultrapassagem ou de condução em baixa velocidade, por exemplo. Os diferentes traçados vão definir o que o motorista pode fazer naquele determinado ponto da via.

Amarelas: têm o mesmo objetivo das faixas brancas, porém são usadas nas vias únicas com faixas em sentidos opostos, que são bastante comuns nas áreas urbanas. Os diferentes traçados vão definir o que o motorista pode fazer naquele determinado ponto da via.

3.3.2 Marcas longitudinais – traçados

Aqui as diferentes formas de traço vão definir quando a ultrapassagem for permitida ou proibida.

Linha de divisão simples contínua: não permite a ultrapassagem em ponto algum.

Linha de divisão simples tracejada: é permitida a ultrapassagem apenas enquanto ela estiver presente.

Linha de divisão dupla contínua: não permite a ultrapassagem em ponto algum.

Linha de divisão dupla contínua e tracejada: é permitida a ultrapassagem apenas para os veículos que estiverem à direita da linha tracejada.

Linha de divisão dupla tracejada: é permitida a ultrapassagem apenas enquanto ela estiver presente e para os dois lados.

3.3.3 Marcas transversais

Essas marcas ajudam a organizar o deslocamento frontal de cada veículo com os demais e com os pedestres, de forma que todos possam tomar decisões de tráfego seguras e não prejudiquem os demais.

Os melhores exemplos são as marcas de reduzir velocidade, para indicar a travessia de pedestres e definir a parada obrigatória do veículo em determinado ponto da via para que ele tome uma decisão mais segura.

Essas marcas transversais podem ser:

Linhas de retenção, que obrigam os veículos a parar, na cor branca;

Linhas de redução de velocidade, uma sequência que é colocada de forma a induzir o motorista a reduzir continuamente a velocidade em um trecho da via;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Linhas para dar preferência;

Faixas de travessia de pedestres, de listas paralelas ou zebreadas;

Faixas de travessia de ciclistas;

Marcação de área de conflito – pontos onde os veículos não podem estacionar ou parar.

3.3.4 Marcas de canalização

São conjuntos de linhas com desenhos usados para direcionar (canalizar) o fluxo de uma via para outro sentido ou para guiar motoristas para acessos permitidos no meio de vias, como por exemplo as conversões à esquerda em vias com pistas de sentidos opostos.

São usadas para definir grandes ilhas de distanciamento entre fluxos de sentidos opostos em rodovias e ilhas de refúgio para pedestres. Também ocorrem quando determinada via, de pistas com sentido único ou opostos, tem grandes obstáculos no centro, o que vai obrigar os veículos mais à esquerda a seguir um trecho de afunilamento.

3.3.5 Marcas delimitadoras de estacionamento

Complementam com um melhor entendimento visual das áreas onde é permitido ou proibido estacionar e parar, incluindo os pontos de ônibus.

Elas podem proibir um determinado trecho, limitar o espaço ou indicar aos coletivos onde eles podem parar para embarque e desembarque de passageiros. A faixa é amarela e vai acompanhar o tipo de estacionamento definido para o transporte, se em uma faixa de trânsito, se uma faixa de estacionamento ou uma reentrância.

3.3.6 Símbolos e legendas

São informações escritas ou desenhadas no pavimento, para agregar ou reforçar informações dadas pelas demais sinalizações, por exemplo.

Os mais comuns são as legendas reduza a velocidade, pare, indicativos de velocidade máxima, de proximidade de pedágio ou desenhos alertando para ciclovias ou travessia próximas a escolas, mas existe uma série de outras situações.

Também há as diversas setas direcionais que são semelhantes às usadas na sinalização vertical, porém visam reforçar visualmente em trechos que a autoridade de trânsito julga que é necessário.

3.3.7 Ciclovias / Ciclofaixas

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) define ciclofaixa como sendo “a parte da pista de rolamento destinada à circulação de ciclos, delimitada por sinalização específica”. Dentre os benefícios de uma ciclofaixa, pode-se destacar: - definição do espaço a ser utilizado pelos ciclistas; - eliminação da necessidade do ciclista circular entre o tráfego ou carros estacionados; - aumento da visibilidade dos ciclistas; - segurança aos motoristas quanto a de onde esperar que venham ou estejam os ciclistas. Porém, para que todos esses benefícios sejam atingidos é necessário que a sinalização específica, seja clara e precisa.

A marcação longitudinal da ciclofaixa é muito importante pois é o que realmente define sua existência. Sem esta sinalização a ciclofaixa não existe dentro dos limites da pista de rolamento. Segundo o CTB a cor vermelha deverá ser utilizada na sinalização horizontal para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento da ciclofaixa, na parte interna desta, associada à linha de bordo branca ou linha de divisão de fluxo de mesmo sentido.

3.4 Materiais disponíveis no mercado para sinalização viária horizontal:

3.4.1 Tinta de resina acrílica à base de solvente, indicada para demarcação e sinalização viária. Resistente à abrasão, rápida secagem, flexibilidade adequada da película e alta resistência a intempéries, ideal para ruas urbanas, rodovias, estacionamentos e aeroportos (conforme especificação ou norma técnica), possui as seguintes características básicas:

Rendimento de 35 a 40 m² por balde de 18 litros; Fácil homogeneização; Secagem rápida; Forte aderência ao pavimento; Flexibilidade; Ótima resistência à abrasão; Perfeito aspecto visual diurno; Excelente visualização noturna; Ótima retenção de esferas de vidro; Pode ser aplicada facilmente por rolo (manualmente) ou por maquinário; Permita aplicação de microesferas de vidro para que a tinta adquira propriedade refletiva; Compatível para pintura de asfalto, concreto e paver; Permita diluição em até 5% de solvente para que facilite a aplicação e manuseio; Ótimo ancoramento de microesferas de vidro; Secagem em até 20 minutos; Aplicação mecânica e manual com equipamento montado em veículo autopropeulado.

Regulamentada pela norma ABNT NBR 11862 - Tinta à base de resina acrílica



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



3.4.2 Tinta de resina acrílica à base de água, recomendada para pintura de rodovias com médio VDM (volume diário médio) e vias urbanas com baixo volume de tráfego. Pode ser utilizadas para demarcação de faixas de pedestres, lombadas e garagens. É fabricada com resina desenvolvida especialmente para pavimentos viários, não provocando danos aos mesmos. Utilizando água como diluente, não agride o meio ambiente. É uma tinta não inflamável de baixa toxicidade, que reduz riscos de acidente e garante melhores condições de segurança aos operadores que trabalham na sua aplicação. A Tinta Aquaflex possui alto índices de sólidos em volume, acarretando uma espessura seca 30% maior na mesma espessura úmida, quando comparada às tintas convencionais para demarcação à base de solvente. Este sistema de aplicação pode apresentar aspersão simples ou dupla de esferas de vidro.

Características básicas: Secagem rápida em temperaturas acima de 25°C; Boa aderência em pavimentos asfálticos em bom estado; Resistência à gasolina; Ótima resistência à abrasão; Boa retenção de cor; Rendimento de 30m² a 35m² por demão.

Regulamentada pela norma ABNT NBR 13699 – Sinalização Horizontal Viária – Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água.

3.4.2 Tinta bicomponente a base de metilmetacrilato (plástico a frio) - norma ABNT NBR 15870:2016

- Sinalização horizontal viária - Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas. É indicado para pintura de faixa de pedestres, linhas longitudinais, setas, zebreados, dizeres (escritas horizontais), retenção, linhas de canalização em vias urbanas e rodovias com alto volume de tráfego. Devido a alta resistência à abrasão a tinta bi-componente é considerada o produto mais tecnológico e moderno do mercado de demarcação viária, dessa maneira apresenta a melhor relação custo benefício, pois define-se por um produto de alta durabilidade e qualidade. A tinta Bicomponente é formulada com polímero metacrílico puro bi-componente (polimetil metacrilato - PMMA), também chamado de plástico a frio, é um termofixo ecológico por não apresentar solvente químico em sua composição, poupando também o uso de solvente.

Principais Características:

Material Bicomponente (componente A e B) - Proporção de catalisador 98:2; Recomendada para pinturas de faixa de pedestres, pintura com relevo, setas, zebreados, dizeres (escritas horizontais), retenção, linhas de canalização em vias urbanas e rodovias com alto volume de tráfego; Cor disponível: Branco, Amarelo, Vermelho, Azul e Preto; Método de aplicação - Manual ou mecanicamente por Sapata, Extrusão, Dispersão ou Injeção; Espessura de aplicação – Plano: 1,5 mm a 3,0 mm; Alto relevo: 1,5 mm a 3,0 mm na base e de 4,0 mm a 7,0 mm no relevo, possui em sua formulação Microesferas refletivas; Alta durabilidade na demarcação e menos desgastes nas superfícies; Esta tinta é conhecida por seu alto nível de abrasão, e também é considerada o produto mais tecnológico e moderno no mercado de demarcação viária; Polímero metacrílico puro bi-componente, plástico à frio (polimetil metacrilato - MMA); Dispensa o uso de solventes, seu endurecimento é resultado da mistura de composto endurecedor (catalisador), é considerado um produto ecológico por não apresentar diluente em sua composição, garantindo a segurança do operador; Rápido endurecimento, mesmo em temperaturas baixas. Seu endurecimento acontece através da mistura do catalisador na tinta; Excelente estabilidade de cor e retenção das esferas; Excelente visibilidade diurna e noturna, e em dias chuvosos; Estabilidade térmica, não amolece em dias de alta temperatura; Boa resistência a gasolina e óleo diesel; Baixo compostos orgânicos voláteis (VOC) - livre de solventes.

3.4.3 TERMOPLÁSTICOS. O termoplástico é um material de alta resistência a desgastes. No mercado de sinalização você encontra **3 tipos de termoplásticos**, são eles, Extrudado, aspersão, pré-formado e Laminado. O Material termoplástico constituído à base de resinas, pigmentos estáveis ao aquecimento e microesferas de vidro.

Esse tipo de demarcação viária é utilizado para aplicações que exijam alta resistência ao desgaste, como faixas de pedestres, faixas longitudinais (mecanizados), ou seja, eixos e bordos de pistas, legendas, zebreados e outros locais que exijam alta resistência à abrasão, que apresentam alto volume de tráfego.

- **Termoplástico Extrudado** – Idealizado para ser aplicado por extrusão a quente, à temperatura de 200 °C para a tinta branca e 180 °C para a amarela. A aplicação pode ser mecanizada ou por equipamentos manuais, como as sapatas com ranhuras.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Este **termoplástico** é aplicado por gravidade, por equipamentos manuais, como sapatas. Ideal para símbolos, legendas, faixas de pedestres, faixas zebreadas e outras demarcações que exijam maior resistência ao desgaste. Sua secagem leva apenas 5 minutos após sua aplicação. Seus pigmentos resistentes ao calor e à luz ultra violeta, excelente retenção de cor; Alta Refletividade devido à boa retenção das micro esferas de vidro, assim como ótima aderência. Regulamentado pela norma: ABNT NBR 13132 – Termoplástico para Sinalização Horizontal aplicado pelo processo de extrusão.

- **Termoplástico por Aspersão** – Aplicado por aspersão através de pistola de ar comprimido a temperatura de 200 °C para a tinta branca e 180 °C para a amarela. O **termoplástico por aspersão**, é aspergido por pistolas de ar comprimido. Ideal para faixas longitudinais, em vias urbanas e rodovias de alto fluxo. Possui secagem rápida, alta resistência e boa ancoragem das microesferas de vidro aplicadas por aspersão. Regulamentado pela norma: ABNT NBR 13159 – Termoplástico para Sinalização Horizontal aplicado pelo processo de aspersão.
- **Termoplástico pré-formado** – Utilizado para demarcar pictogramas em estacionamentos. Aplicação é feita apenas com um maçarico conectado a um bujão de gás que pode ser adquirido em comércio de materiais de construção. Também conhecidos como **laminados de demarcação viária**, não necessita a utilização de máquinas, sendo assim sua aplicação feita apenas com um maçarico com temperatura de 90 °C. Este material vem em formas de lâminas retangulares com diversas larguras diferentes. A espessura do pré-formado é a partir de 2,0 mm

3.4.4 Micro esferas de vidro: Microesferas de vidro são acrescentados aos compostos de termoplásticos, tintas e laminados, usadas para ocorrências que requerem destaque de incidência de luz. Deve ser aplicada por aspersão ou manualmente diretamente com a tinta, anexando característica de refletividade no local.

- **Microesferas de Vidro PREMIX**, utilizada juntamente com a tinta de sinalização viária, a microesferas de vidro deve ser misturada diretamente na tinta, agregando assim a característica de refletividade e durabilidade a mesma. Norma ABNT BNR 16184:2013. Rendimento 200 a 220g / litro de tinta.
- **Microesferas de Vidro DROP ON**, utilizada juntamente com a tinta de sinalização viária, sobre a pintura com a tinta ainda fresca, as microesferas de vidro deve ser aplicada por aspersão ou manualmente diretamente com a tinta, agregando característica de refletividade e durabilidade a mesma. Norma ABNT BNR 16184:2013. Rendimento aproximado de 250 a 300 g/m².

3.4.5 Diluente para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida. Solvente para diluir tintas de sinalização viária, pode ser utilizado também para limpeza dos materiais utilizados na pintura. Rendimento: no máximo 1 litro para galão de 18 litros de tinta, aproximadamente 5%.

3.5 Requisitos necessários as empresas que fornecem serviços e materiais de sinalização viária horizontal:

- 3.5.1** Ser especializado na execução dos serviços e fornecimento de materiais OBJETO deste estudo. A apresentação de acervo técnico pelas licitantes é importante para atestar a capacidade de execução do contrato.
- 3.5.2** Apresentação de laudo de ensaio de retrorefletância é necessário para atestar que a licitante possui capacidade de executar a sinalização com os índices mínimos conforme ABNT NBR – 14723:2013.
- 3.5.3** Registro junto aos conselhos de classe e órgãos fiscalizadores para atividade desempenhada e material utilizado, como:

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho dos Arquitetos e Urbanistas do Brasil - CAU/BR

Justificativa: Por se tratar de serviços técnicos, é necessário que sejam executados por profissionais habilitados com o acompanhamento por Profissional Técnico que emitirá o respectivo Termo de Responsabilidade de Execução.

b) Conselho Regional de Química



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Justificativa: Por se tratar da fabricação/manipulação de produtos químicos como tintas e solvente.

c) Licenciamento do Corpo de Bombeiros

Justificativa: Por se tratar da manipulação de produtos inflamáveis.

d) Certidão de Licença de funcionamento e Registro cadastral expedida pela Polícia Federal;

Justificativa: É a autorização, concedida pela Polícia Federal, para aqueles que necessitem realizar atividades com produtos químicos controlados e atendam aos requisitos previstos na legislação. A Polícia Federal realiza o controle e a fiscalização da fabricação, produção, armazenamento, transformação, embalagem, compra, venda, comercialização, aquisição, posse, doação, empréstimo, permuta, remessa, transporte, distribuição, importação, exportação, reexportação, cessão, reaproveitamento, reciclagem, transferência e utilização de produtos químicos que possam ser utilizados como insumo na elaboração de drogas ilícitas, cumprindo a Lei 10.357/2001 (e regulamentações) e a Portaria MJSP 240/2019.

e) Alvará de Licença de funcionamento expedida pela Polícia Civil conforme Lei 20.936/2021 de controle de produtos químicos;

Justificativa: O exercício regular do poder de polícia administrativa da Polícia Civil, mediante a realização de controle e fiscalização, incidirá sobre as atividades da pessoa física ou jurídica que:

I - industrializar, fabricar, ter em depósito, representar, transportar, importar, exportar, comercializar no atacado ou varejo produtos controlados ou de risco, produtos químicos, agressivos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, combustíveis, pirotécnicos;

II - prestar serviços com uso de produtos controlados ou de risco, produtos químicos, agressivos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, combustíveis, pirotécnicos;

f) Licenciamento Ambiental prévio ou definitivo em vigor e/ou dispensa da mesma emitida pelo órgão competente na esfera estadual da sede da empresa;

3.5.4 Estar regularizada perante as normas trabalhistas, com o PCMCO e PGR atualizados.

3.5.5 Fornecer os EPIs necessários aos funcionários.

3.5.6 Possuir motoristas habilitados para MOPP

3.6 Além dos requisitos específicos elencados, as licitantes devem atender aos demais requisitos comuns a todas as licitações públicas, conforme regulamentações aplicáveis.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**Art. 18º, § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021**).

4.1 As últimas contratações para os objetos deste ETP estão relacionadas no item 1.4.

4.2 Somando-se as aquisições, totalizou-se o montante de 157.628,06m² realizados desde agosto/2021 até final de 2023. Este montante, conforme análise dos documentos prospectados, abrangeu a sinalização de quase todo o perímetro urbano e parte das estradas rurais pavimentadas.

4.3 Através de levantamento das necessidades futuras, considerando a quantidade de vias urbanas e rurais pavimentadas, ciclofaixas existentes e previstas, descritas no item 1.2, calcula-se que seja necessário para implantação e revitalização da sinalização viária horizontal, no período de 12 meses, o montante de 200.000m² de demarcação.

4.4 O material a ser empregado, considerando as características, conservação e intensidade do trânsito nas vias a serem demarcadas; composições dos materiais disponíveis no mercado, rendimentos, formas de aplicação e custos, recomendamos:

a) TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NORMA ABNT-NBR 11862 COM DILUIÇÃO EM ATÉ 5% DE SOLVENTE APROPRIADO E ADIÇÃO DE MICRO ESFERAS DE VIDRO NORMA ABNT- NBR 16184/2021.

b) TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE (PLÁSTICO A FRIO) ABNT-NBR 15870 COM ADIÇÃO DE MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NORMA NBR 16184/2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

4.5 Nas Avenidas Presidente Kennedy e Independência, na Zona Central, que possuem tráfego intenso de veículos e são as principais vias de ligação entre o centro e os extremos da cidade, consideramos que a execução da demarcação de sinalização horizontal utilizando o material da opção "b" como a ideal, sendo que a opção por este material é pela maior durabilidade da demarcação, causando menos transtornos pela menor periodicidade da necessidade de revitalização da pintura. Nas demais ruas do perímetro urbano e estradas municipais, a opção "a" atende aos requisitos de custos e durabilidade.

4.6 Desta forma, o quantivo de serviços e materiais a serem licitados, considerando o rendimento de cada componente de acordo com as Especificações Técnica do DER, estimamos em:

Item	Descrição	Qtde	Medida
1	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO DE FORMA MECÂNICA E MANUAL.	190.000	M²
2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. ABNT-NBR 11862 – CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	5400	BALDE 18 L
3	DILUENTE À BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ISENTO DE BENZENO	270	BALDE 18 L
4	MICROESFERAS DE VIDRO (PREMIX E DROP ON) PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME ABNT- NBR 16184/2021	2000	SACO 25 KG
5	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE MATERIAL METILMETACRILATO BICOMPONENTE (2MM DE ESPESSURA) E MICRO ESFERAS DE VIDRO DE FORMA MECÂNICA E MANUAL.	10.000	M²
6	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE (PLÁSTICO A FRIO) ABNT-NBR 15870. CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	1.000	LATA 25 KG

4.7 A Sinalização viária horizontal será contratada por lote, sendo:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Medida
01	1	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO DE FORMA MECÂNICA E MANUAL.	190.000	M²
	2	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. ABNT-NBR 11862 – CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	5400	BALDE 18 L
	3	DILUENTE À BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ISENTO DE BENZENO	270	BALDE 18 L
	4	MICROESFERAS DE VIDRO (PREMIX E DROP ON) PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME ABNT- NBR 16184/2021	1900	SACO 25 KG
02	5	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. EQUIPAMENTO COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO DE TINTA A BASE DE MATERIAL METILMETACRILATO BICOMPONENTE (2MM DE ESPESSURA) E MICRO ESFERAS DE VIDRO DE FORMA MECÂNICA E MANUAL.	10.000	M²
	6	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE (PLÁSTICO A FRIO) ABNT-NBR 15870. CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	1.000	LATA 25 KG
	4	MICROESFERAS DE VIDRO (PREMIX E DROP ON) PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME ABNT- NBR 16184/2021	100	SACO 25 KG



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Justificativa: A aquisição por lote, serviços e materiais, visa evitar que a Contratada eventualmente se exima de responsabilidade caso a sinalização viária horizontal não atenda aos requisitos de qualidade e durabilidade, alegando que o material utilizado não foi adequado ou os serviços não foram executados conforme as normas. Portanto, sendo a mesma empresa que fornece os serviços e materiais, caso a sinalização apresente qualquer problema, caberá a Contratada solucionar. A proposta selecionada será a que ofertar o menor valor para a execução do m² do lote. O valor então será a base para determinar o custo de cada material empregado na execução dos serviços.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Administração Municipal.

5.2 Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada foi a de aquisição de materiais por demanda, por esses tipos de produtos possuem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

5.3 Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi Pregão Eletrônico, por se tratar de um objeto comum e, portanto, permitir o julgamento pelo menor preço/menor preço global/menor preço por lote.

5.4 Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

5.5 A pesquisa em outros órgãos da Administração Pública resultou nas seguintes licitações com objetos e requisitos similares ao pretendido:

- Pregão Eletrônico 20/2023 – MUNICIPIO DE SAO LUIS DE MONTES BELOS-GO. ATA de Homologação 27/10/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2023 - Pregão Eletrônico 63/2023 – Município de Presidente Getúlio/SC. Publicação 19/06/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260, 261, 262/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER – Publicação 07/07/2023.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

6.1 Os valores estimados para os itens foram apurados através de ampla pesquisa de mercado, preços praticados pela própria Administração Municipal, pesquisa direta com fornecedores, Sistema Banco de Preços, e preços praticados em contratações similares realizadas pela administração.

6.2 O valor estimado total da contratação é de R\$ 5.964.421,80 (Cinco Milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta centavos) com preços unitários definidos de acordo com a metodologia indicada no Decreto Municipal nº 10.733/2023, conforme tabela abaixo:



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Lote	Item	Código	Descrição	Qtde	Medida	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
01	1	88317	MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS COM TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLVENTE E MICRO ESFERAS DE VIDRO, CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	190.000	M²	12,83	2.437.700,00
	VALOR TOTAL DA MÃO OBRA						2.437.700,00
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE 140.000m² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01, COMPOSTO POR:						
	2	88318	TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. ABNT-NBR 11862 – CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	5400	BALDE 18 L	393,39	2.124.306,00
	3	88319	DILUENTE À BASE DE SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS, UTILIZADO PARA FACILITAR A APLICAÇÃO DAS TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, A BASE DE HIDROCARBONETOS DE EVAPORAÇÃO RÁPIDA E ISENTOS DE BENZENO	270	BALDE 18 L	261,54	70.615,80
	4	88320	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME ABNT- NBR 16184/2021	1900	SACO 25 KG	281,15	534.185,00
	VALOR TOTAL DO MATERIAL						2.729.106,80
VALOR TOTAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + MATERIAL)						5.166.806,80	
VALOR DO M² DE SINALIZAÇÃO LOTE 01 (MÃO DE OBRA + MATERIAL) / 140.000M²						27,19	
02	5		MÃO DE OBRA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS INCLUSOS. COM TINTA A BASE DE MATERIAL METILMETACRILATO BICOMPONENTE (2MM DE ESPESSURA) E MICRO ESFERAS DE VIDRO, COM TINTA BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL.	10.000	M²	32,72	327.200,00
	VALOR TOTAL DA MÃO OBRA						327.200,00
	MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DE 10.000m² DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 05, COMPOSTO POR:						
	6		TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO BICOMPONENTE (PLASTICO A FRIJO) ABNT-NBR 15870. CORES BRANCA, AMARELA, VERMELHA, PRETA, VERDE E AZUL	1.000	LATA 25 KG	442,30	442.300,00
	7		MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM TAMANHO UNIFORME E COMPOSIÇÃO AUSENTE DE PRODUTOS QUE POSSAM DIMINUIR SEU BRILHO, COMO O CARBONO E O FERRO. CONFORME NORMA NBR 16184/2021	100	SACO 25 KG	281,15	28.115,00
	VALOR TOTAL DO MATERIAL						470.415,00
	VALOR TOTAL DO LOTE (MÃO DE OBRA + MATERIAL)						797.615,00
VALOR DO M² DE SINALIZAÇÃO LOTE 02 (MÃO DE OBRA + MATERIAL) / 10.000M²						79,76	
VALOR TOTAL DOS LOTES						5.964.421,80	

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

7.1 Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de sistema de registro de preços por um período de 12 (doze) meses, para fornecimento de serviços e materiais para sinalização viária horizontal para as vias urbanas e rurais do Município de Palotina, seja para sinalização nova ou manutenção da existente, atendendo o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e Manual de sinalização.

7.2 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 10.735/2023.

7.3 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

8.1 O parcelamento em lotes se aplica, pois o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por lote por ser economicamente viável, pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (**Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021**).

9.1 Demonstrativo dos resultados pretendidos é em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.2 Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, pois visa atender as demandas de renovação da sinalização viária horizontal e demarcação de novas vias.

9.3 Os resultados esperados são a manutenção e melhoramento da segurança no trânsito nas vias urbanas e rurais pavimentadas.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (**Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021**).

10.1 Consideramos essencial a criação de um departamento municipal voltado exclusivamente a elaboração dos procedimentos, estudos, termos de referência para embasamento de licitações e a fiscalização e acompanhamento dos contratos oriundos destas licitações, firmados pelo Município para aquisição de bens, serviços e obras, haja vista que a atividade é primordial para que os processos licitatórios e contratos realizados cumpram os requisitos e expectativas quando de sua origem.

10.2 Manter a elaboração de procedimentos licitatórios e a fiscalização de contratos juntamente com outras funções, principalmente em atividades de atendimento direto ao público, pode ocasionar acúmulo de tarefas que podem favorecer a execução de procedimentos licitatórios e de fiscalização ineficazes.

10.3 Com relação a demarcação de ciclovias/ciclofaixas, alguns trechos das vias coletoras designadas no Plano Diretor para receber a implantação de ciclofaixas devem receber adequação quanto a largura total da pista de rolamento e redefinição do sentido de tráfego.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (**Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021**).

11.1 Pregão 008/2024 - A realização de serviços de restauração e manutenção de vias urbanas e estradas rurais pavimentadas, com a utilização de CBUQ, devem ser executados em consonância com a realização da sinalização viária horizontal, de modo a que restauração dos pavimentos sejam executados anteriormente a sinalização horizontal.

11.2 Conforme apontamento de providências prévias ao contrato (item 10.3) consideramos também necessário a contratação de empresa de engenharia para projetar e executar o alargamento de alguns trechos de vias coletoras previstas para receber a demarcação de ciclofaixas, de modo a atender integralmente as diretrizes urbanísticas do Plano Diretor vigente.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (**Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021**).

12.1 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável.

12.2 Para atender, na medida do possível a previsão de Contratações Sustentáveis, quanto à utilização de:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Departamento de Compras e Licitações: (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832
E-mail: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



OBJETIVOS DE
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, de preferência fabricadas em material reciclável ou biodegradável.

12.3 Para a contratação específica deste ETP, por se tratar de materiais que podem ser prejudiciais ao meio ambiente caso utilizados de forma errônea, a apresentação da Licença Ambiental ou dispensa desta é fundamental para certificação que a empresa atende as normas ambientais e segue procedimentos mitigatórios quanto a eventual contaminação ambiental.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

13.1 Considerando a evidente necessidade do referido Objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal e dar continuidade as atividades da Secretaria Requisitante, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela viabilidade da aquisição pretendida. Destaca-se ainda que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
29/02/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Denilson Busatta

Palotina, 01 de Março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -
Denilson Busatta – Mat. 2836
Presidente da Comissão / Fiscal de Obras

- Assinado digitalmente -
Eduardo Marcelo Gris – Mat. 1735
Membro da Comissão / Auxiliar Administrativo

- Assinado digitalmente -
Thauana Carla Rohde – Mat. 3631
Membro da Comissão / Engenheira Civil

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

- Assinado digitalmente -
SR. DONIZETE OBARA
SECRETÁRIO DA PASTA REQUISITANTE

- Assinado digitalmente -
Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal